

## **Informação Estrutura de Apoio à Petição “Salvem o Cinema Londres”**

Segundo nosso entendimento, nos termos do artigo 62 do DL 124/2013 de 30 de agosto que, até à entrada em vigor do diploma que regulamenta a instalação e fiscalização de recintos fixos destinados à realização de espetáculos de natureza artística, mantém-se em vigor o artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro. Assim, e tendo em conta o artigo 59 do DL 227/2006 de 15 de novembro, o qual determina que à IGAC (Inspeção Geral das Atividades Culturais) compete a fiscalização dos recintos de cinema, de forma a garantir a sua adequada instalação e – sobretudo, e no contexto que nos interessa – a conservação e respeito pela integridade técnico-artística das obras cinematográficas exibidas. Considerando ainda que o diploma que define o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística assim como a instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização é o recentemente publicado Decreto Lei 23/2014, de 14 de fevereiro, onde se pode ler no número 2 do artigo 14 que "a demolição de recintos de cinema ou a sua afetação a atividade de natureza diferente depende de autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura, a ser obtida diretamente pelo interessado ou pela entidade a quem competir o controlo prévio da operação urbanística."

É entendimento do MaisLisboa.org (núcleo local da Associação Nacional MaisDemocracia.org) e esclarecendo ademais que existem duas petições em defesa da manutenção do cinema Londres na esfera cultural: uma - em papel - do movimento de comerciantes do bairro, que foi entregue na Assembleia Municipal. E a nossa, online, entregue em mãos, aos proprietários e aos arrendatários, e, posteriormente à Assembleia da República. Ambas as peticoes têm objetivos idênticos e propostas de resolução semelhantes, que passam pela fundação de uma cooperativa cultural que seja capaz de renovar e gerir o espaço, em regime de parceria entre associações culturais, autarquias, escolas e voluntários. O objetivo não é a "nacionalização" do espaço, mas a sua gestão numa lógica sustentável por esta cooperativa público-privada.

Sendo este o problema e esta a solução, é contudo, igualmente seguro que nesta questão há aspectos legais por cumprir (posteriormente, entregaremos uma fundamentação escrita da nossa argumentação).

Assim, tendo em conta que...

1. Cabe à IGAC fiscalizar os recintos de cinema, por forma a garantir a sua adequada instalação e conservação.
2. O decreto lei 23 de 2014, afirma a dado ponto que "a demolição de recintos de cinema ou a sua afetação a atividade de natureza diferente depende de autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura"
3. Que esta autorização da IGAC precede a autorização da CML para a afetação do espaço a uma atividade natureza diferente. E que - segundo os media - este pedido de autorização não foi apresentado pelo proprietário. As obras de demolição e adaptação para atividade diferente são então ilegais.
4. O conjunto arquitetónico em que se insere o Cinema Londres faz parte da "Lista de Bens da Carta Municipal de Património Edificado" anexa ao PDM. Logo, todas as intervenções neste espaço devem ser no sentido da sua conservação e valorização, algo a que, manifestamente estas obras não visam.
5. Existem elementos decorativos no interior do espaço que importa preservar, nomeadamente, duas obras/pinturas de referência: um painel de João Cutileiro, de 1981 e um quadro de Luís Noronha da Costa.

Em suma:

- a) O regime de instalação e fiscalização de recintos de espetáculos estabelece, desde há mais de 20 anos, que a demolição de recintos de cinema ou a sua afetação a atividade de natureza diferente depende de autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura.
- b) O conjunto Arquitetónico que inclui o nº 7 da Av. de Roma consta da Lista de Bens da Carta Municipal

de Património Edificado e Paisagístico do Plano Diretor Municipal de Lisboa (PDM), pelo que em situações de demolição parcial para reconstrução, quando se considerar que no interior do edifício existem elementos decorativos que importa salvaguardar, deve ser prevista a sua reintegração e ou adequada conservação por entidade competente e no cinema Londres existiam pelo menos duas obras/pinturas de referência.

c) Uma vez que não há mais cinemas de rua e na zona este era último (depois do fecho recente dos cinemas Império, Quarteto e King) importa manter o uso cultural, e nomeadamente enquanto sala de exibição de cinema e audiovisuais.

Apelamos assim, e conseqüentemente, que:

- a. Se averigüe se a Lei está a ser cumprida no que concerne aos procedimentos de mudança de atividade;
- b. A SEC (ou mais especificamente, a IGAC) e a CML busquem soluções - em parceria com a comunidade local - por forma a manter o Londres nesta atividade;
- c. Sua Excelência, o Secretário de Estado da Cultura não autorize a afetação do Cinema a uso diferente, pelas razões acima listadas.